Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

	Rosto
01 Número	o de Identificação Fiscal
Número de Identificação Fiscal	561631603
Prazo da declaração	1
02 Período a	que respeita a declaração
Ano Mensal	ou Trimestral
03 Serviço o	de Finanças Competente
Localização da Sede	1
04 A	nexos Entregues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04-	rações Recapitulativas
A	Tayooo Te oupitalativao
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma decl	elaração recapitulativa
05 Inexis	stência de operações
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operaç assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	ções passivas nem activas que devam constar do quadro 06,
Neste caso preencha o quadro 20	
06 Apuramento do imposto respe	eitante ao período a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos	s nos campos 1, 5, 3 ou 9)
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	0
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do	CIVA
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alínea	eas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não
Base Tributável	Imposto a favor do Estado
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efe	ectuados em que liquidou imposto
- À taxa reduzida	1 € 41.085,00 2 € 2.465,10
- À taxa intermédia	5 € 6 €
- À taxa normal	3 € 73.278,00 4 € 16.853,94
- Isentas ou não tributadas	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de servido mencionadas nas declarações recapitulativas	iços 7 €
Operações que conferem direito à dedução	8 €
Operações que não conferem direito a dedução	9 €

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 114.363	3,00		
4. Imposto dedutível	Im posto a favor do Su Passivo	ıj.		
Imobilizado	20 € 3.772	2,34		
Existências				
- À taxa reduzida	21 € 731	.,97		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 € 5.620),91		
Outros bens e serviços	24 €			
Total dos campos 20 a 24	€ 10.125	5,22		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 € 1.492	2,64 41,40		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 5.925	5,34		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €		
Total dos campos 65 e 67	€ 0	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 17.543	3,20		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 19.360),44		
Imposto a entregar ao Estado	93 € 1.817	7,24		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 0	0,00		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €			
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases				
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €		
- Ou territórios terceiros		98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do sujeito pa	assivo (Valores das bases		
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €		

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	do artigo 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases 5, 3 e 9)	tributáveis, incluídos nos campos 1,		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem	do campo 9 do Q.06)		
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N. do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguro resseguros).			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens in	móveis). 263 €		
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas	A e B do N.2 do Art. 4		
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, Q.06	, 6 ou 4 do 264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			